



PROCESSO N° 11/11

PROTOCOLO N.º 10.581.308 - 2

PARECER CEE/CEB N.º 702/11

APROVADO EM 04/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 5460 GS/SUED/SEED, de 28 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 13/08/2010, de interesse do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá que por sua Direção solicita credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário– Eixo Tecnológico: Produção Industrial subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Paulo XXIII, está localizado à Avenida Monteiro Lobato, 695, do município de Maringá é mantido pelo Governo do Estado do Paraná..

3. Corpo Técnico Administrativo

Nome	Formação	Função
-Meir Braga La Frazia	-Letras/Português e Literaturas	-Direção
-Adão Luiz de Albuquerque	-Ensino Médio	-Secretário
-Sandra Mara Molena	-Pedagogia	-Professor Pedagogo

4. Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em: Técnico em Vestuário
Eixo Tecnológico: Produção Industrial



PROCESSO N° 11/11

Carga Horária do Curso: 1200 horas
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de Vagas: 45 alunos por turma
Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e seis meses
Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de Oferta: presencial, subsequente, ao Ensino Médio.

5. Justificativa (fls. 103)

(...)

O Curso Técnico em Vestuário visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado introduziu – se disciplinas que ampliam as perspectivas do fazer técnico para que ele se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade, construindo valores, conhecimentos e cultura.

6. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 104.

7. Perfil Profissional (fls. 106)

O Técnico em Vestuário domina conteúdo e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Supervisiona o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade. Acompanha equipes de trabalho que atuam na produção. Define a sequência de montagem do produto, considerando as diversas formas de execução e as características da matéria prima especificada. Opera máquinas de costura industrial e equipamentos utilizados na indústria de confecção do vestuário. Avalia a viabilidade de produção do produto do vestuário.

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação com:
Orlandine e Rodrigues Ltda.
Recco Confecções Ltda.
SINDVEST – Sindicato da Indústria do Vestuário de Maringá
Os termos estão anexados às folhas 128 a 130.



PROCESSO N° 11/11

9. Organização Curricular

O Curso apresenta regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas.

Matriz Curricular (fls. 124)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental e Médio						
Município: Maringá						
Curso: TÉCNICO EM VESTUÁRIO						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano: 2011			
Turno: Noite			Carga horária: 1440 horas/aula - 1200 horas mais horas de Estágio Profissional Supervisionado.			
Módulo: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRE			horas/ aula	horas	
	1ª	2ª	3ª			
01	Desenho Técnico	2	2		80	67
02	Design e Criação do Vestuário	2	2	2	120	100
03	Fundamentos da Indústria e do Vestuário	2	2	3	140	117
04	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
05	História da Moda, Arte e Cultura	2	2	2	120	100
06	Informática Aplicada	2	2		80	67
07	Máquinas e Equipamentos do Vestuário		2	4	120	100
08	Matemática Aplicada	2	2	2	120	100
09	Materiais Têxteis e Aviamentos	2	2	2	120	100
10	Modelagem e Produção Industrial	2	2	2	120	100
11	Planejamento e Controle da Produção do vestuário		3	4	140	117
12	Risco e Corte da Confeção Industrial	2	3	3	160	133
13	Segurança e Saúde Ocupacional	4			80	67
TOTAL		24	24	24	1440	1200



PROCESSO N° 11/11

10. Certificação (fls. 162)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em vestuário conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Vestuário.

11. Critérios de Avaliação (fls. 125)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero)

12. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 125 a 126.

13. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 131.

14. Corpo Docente (fls. 135)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Kerin Costa	-Bacharel em Moda	-Coordenação do Curso -Fundamentos da Indústria e do Vestuário -História da Moda. Arte e Cultura -Materiais Têxteis e Aviamentos -Planejamento e Controle da Produção do Vestuário
-Marcela Bortotti Favero	-Bacharel em Moda	-Desenho Técnico -Máquinas e Equipamentos do Vestuário
-Orlinda Scheila Oliveira Pires	-Bacharel em Moda	-Design e Criação do Vestuário -Modelagem e Produção Industrial -Risco e Corte da Confecção Industrial
-Rosângela Pauli Tavares	-Bacharel em Direito -Especialização em Moda e Costura	-Fundamentos do Trabalho
-Karina Anamoto Ferreira	-Tecnólogo em Processamento de Dados -Especialização em Educação Especial -Especialização em Computação - Programa Especial de Formação Pedagógica	-Informática Aplicada



PROCESSO N° 11/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Francisco Vieira Amado	- Bacharel em Engenharia Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Segurança e Saúde Ocupacional
-Maria Aparecida de Souza	-Ciências	-Matemática Aplicada

15. Práticas Profissionais

A descrição das práticas práticas profissionais estão anexados às folhas 123.

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 29 a 89 e164 a 173.

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 533/10, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia; Rosmeire Trombini Antunes, licenciada em Pedagogia; Lindicéia Batista de França Lopes, licenciada em Pedagogia e como perita Maria Cristina Martins Agostinho, licenciado, bacharel em Moda, emitiu o Laudo Técnico favorável ao credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso (cf. fls. 255 a 268).

Em relação ao laboratório específico, às fls. 282 a Comissão Verificadora relata, a seguir:

(...) A Diretora do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, no uso de suas atribuições, vem informar que para dar início ao curso subsequente Técnico em Vestuário, do estabelecimento de ensino, já possuem um laboratório específico, montado com as máquinas de costura instaladas, o acervo bibliográfico (moda) adquirido.

Em relação às ressalvas apontadas no Relatório do Corpo de Bombeiros (fls. 283), consta o comprovante do protocolado nº 9. 592.076-4, solicitando providências à mantenedora.



PROCESSO N° 11/11

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 671/10-DET/SEED, somos pelo credenciamento do Colégio Estadual João XXIII, município de Maringá para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, subsequente, ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 45 alunos por turma, presencial, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações nº 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para funcionamento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 11/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 04 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB